



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 8 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Realiza compensação entre limites individualizados para despesas primárias de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 200/2023, em favor do Conselho Nacional de Justiça, tendo como órgão cedente a Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 29, *caput* e no art. 51, § 15, da Lei nº 15.080/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias),

RESOLVEM:

Art. 1º Realizar a compensação entre os limites individualizados para despesas primárias de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 200/2023, no valor global de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) em favor do Conselho Nacional de Justiça, tendo como órgão cedente a Justiça do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro **Luiz Philippe Vieira de Mello Filho**

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Usuário Externo**, em 30/09/2025, às 17:13, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDSON FACHIN, PRESIDENTE**, em 30/09/2025, às 17:59, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2345635** e o código CRC **DC6320DD**.

16072/2025

2345635v7